

RETENÇÃO DE 11%

(Contribuição social previdenciária)

- Instituída pela **lei 9.711/98**
- **11%** do valor bruto da nota fiscal/fatura/recibo da prestação
(Recolher em nome da empresa contratada)
- Deve ser recolhido até **dia 20** do mês seguinte à emissão da nota
- Pela empresa contratante de serviços prestados mediante **cessão de mão de obra** ou **empreitada** (Inclusive em regime de trabalho temporário)
Lista de serviços sujeitos à retenção: §§2º e 3º do art. 219 do regulamento da previdência social (é exaustiva)

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Cessão de mão de obra: obrigatoriamente nas dependências da empresa contratante ou de terceiros (Nunca nas próprias dependências)
- Empreitada: não há restrição de local

responsabilidade

= CESSÃO DE MÃO DE OBRA = E EMPREITADA =



CONCEITOS IMPORTANTES:

- Cessão de mão de obra: colocação, à disposição do contratante, de segurados que realizem serviços contínuos
(Relacionados ou não à atividade fim)
- Independente da natureza e da forma de contratação
- Dependências da empresa contratante ou de terceiros
- Empreitada: execução, ^{Contratualmente estabelecida} de tarefa/obra/serviço, por preço ajustado
 - Com ou sem o fornecimento de material ou equipamentos
 - Dependências da empresa contratante, de terceiros ou da contratada
 - Objeto: resultado pretendido

responsabilidade

= SOLIDÁRIA =



RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA || (Casos importantes)

NA CONSTRUÇÃO CIVIL:

- Proprietário
- + incorporador
 - + dono da obra
 - + condômino
- São **solidários** com
- + construtor
 - + subempreiteira

Pelo cumprimento das obrigações para com a seguridade social, em:

- Construção
 - Reforma
 - Acréscimo
- que **não** envolva a **cessão de mão de obra**

EMPRESAS DE COMERCIALIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS:

- São solidárias com o **construtor**
(O adquirente do prédio ou unidade imobiliária, não) **PEGADINHA!**

EMPRESAS QUE INTEGRAM GRUPOS ECONÔMICOS

- Respondem entre si, **solidariamente**, pelo cumprimento das obrigações previdenciárias

PRODUTORES RURAIS INTEGRANTES DE CONSÓRCIO SIMPLIFICADO

- Respondem entre si, **solidariamente**, pelo cumprimento das obrigações previdenciárias

OPERADOR PORTUÁRIO E OGMO

- Respondem entre si, **solidariamente**, pelo cumprimento das obrigações previdenciárias e demais obrigações (inclusive acessórias) relativas à requisição de mão de obra de **trabalhador avulso**

ADMINISTRADORES PÚBLICOS

- Respondem entre si, **solidariamente**, pelo cumprimento das obrigações previdenciárias de **autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de sociedades de economia mista**
Quando estas se encontrarem **em mora** por mais de **30 dias**

COOPERATIVA DE TRABALHO ATENÇÃO!

- Não há solidariedade entre:

Cooperativa Tomador de serviço